MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 041/2018

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 038/2018, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Suplementar à Especial, no valor de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), visando o pagamento de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Tendo em vista adequação contábil, nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 30 de outubro de 2017, no início de 2018 foi encaminhado o Projeto de Lei nº 002/2018 para criação do elemento de despesas 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação nas dotações necessárias, dentro de cada Secretaria, no entanto o valor previsto na Secretaria de Fazenda não será suficiente para pagamento das despesas de locação de software com a empresa IPM, tendo em vista que o valor foi estimado até o vencimento do contrato em 31/08/2018, e no entanto o contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, bem como seu valor foi reajustado com base no índice do IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 6,93757%, a partir de 01 de agosto de 2018.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 607
Data: 05/09/2018 Horário: 11:52

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 038/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Especial, no valor de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), visando o pagamento de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.04.122.0005.2011 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comunic. – PJ – Fonte 510.	R$	42.000,00
S o m a.....	R$	42.000,00
T O T A L	**R$**	**42.000,00**
		==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 510, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito